

LEI Nº 2.322 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2015, no valor de **R\$ 7.913,93 (Sete mil novecentos e treze reais e noventa e três centavos)**, com recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias e do provável excesso de arrecadação para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
10	DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
001	Divisão de Fomento Agrícola		
20.606.0027.1.020.000	Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas		
3.3.20.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	844	913,93
SUBTOTAL			913,93
14	DEPTO. DE URBANISMO		
001	Divisão de Urbanismo		
15.451.0036.1.017.000	Recape Asfáltico sobre Pedras Irregulares-União/Município		
3.3.20.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	829	3.000,00
15.451.0036.1.018.000	Recape Asfáltico sobre Pedras Irregulares – Seleção nº 23825/2014- Ministério das Cidades		
3.3.20.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	838	4.000,00
SOBTOTAL			7.000,00
TOTAL			7.913,93

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias e do provável excesso de arrecadação no valor de **R\$ 7.913,93 (Sete mil novecentos e treze reais e noventa e três centavos)**, conforme incisos II e III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Anulação de Dotação

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
14	DEPTO. DE URBANISMO		
001	Divisão de Urbanismo		
15.451.0036.1.017.000	Recape Asfáltico sobre Pedras Irregulares-União/Município		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações (1847)	829	489,55
15.451.0036.1.018.000	Recape Asfáltico sobre Pedras Irregulares – Seleção nº 23825/2014- Ministério das Cidades		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações (1828)	838	608,89
TOTAL			1.098,44

Provável Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
1.3.2.5.01.99.05.00	Rec. Rend. Conv. Aquisição Trator e Equipamentos (253)	844	913,93
1.3.2.5.01.99.03.00	Rec. Rend. Conv. Recape Asfáltico- M. Cidades (196)	829	2.510,45
1.3.2.5.01.99.02.00	Rec. Rend. Sel. 23825/2014 Recape Asfáltico (189)	838	3.391,11
TOTAL			6.815,49
TOTAL GERAL			7.913,93

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PREFEITO DE MARMELEIRO**